



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax: (35)  
3364-1206 CEP: 37468-000 - Pouso Alto –  
Minas Gerais  
CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: [gabinete@pousoalto.mg.gov.br](mailto:gabinete@pousoalto.mg.gov.br)

Projeto de Lei Ordinária nº 15, de 18/04/2023

“Autoriza o Município a filiar-se à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG”

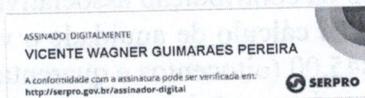
O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a filiação do Município à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 23.840.622/0001-23, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Rua Alagoas, número 730, loja 18, Bairro Funcionários, Cep. 30.130-160.

Art. 2º - Em razão da filiação fica autorizado o pagamento da contribuição anual associativa estipulada pela UNDIME/MG, em conformidade com as disposições estatutárias, fixada com base na Faixa Populacional dos Municípios Associados.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alto, 18 de abril de 2023.



Vicente Wagner Guimarães Pereira  
Prefeito Municipal

Letícia Silva Ribeiro  
Secretário do Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax: (35)  
3364-1206 CEP: 37468-000 - Pouso Alto –  
Minas Gerais  
CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: [gabinete@pousoalto.mg.gov.br](mailto:gabinete@pousoalto.mg.gov.br)

Mensagem

ASSUNTO: “Autoriza o Município a filiar-se à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG”

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: Regime de urgência

Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

O projeto de lei visa autorização legislativa para formalmente filiar o nosso Município à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG.

A filiação almejada junto à UNDIME/MG visa assegurar a representação institucional do Município nas esferas administrativas do Estado de Minas Gerais e da União, junto ao Governo Federal e seus Ministérios, Congresso Nacional e Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, almejando contribuir para a formulação, promoção e acompanhamento de políticas nacionais de educação.

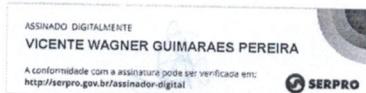
Cabe informar que por meio da UNDIME/MG, a Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer redes solidárias de troca de informações e experiências, proporcionando aos seus representantes a oportunidade de integrações regional e nacional. A UNDIME/MG organiza e promove pesquisas, reuniões, seminários e fóruns voltados à educação pública, cidadã e de qualidade para todos e, além disso, mantém contatos com sindicatos, confederações, associações, organizações não governamentais, movimentos sociais, redes e demais entidades da sociedade civil, que tenham interesse o processo educacional.

Quanto ao pagamento da contribuição associativa, a mesma é realizada conforme a faixa populacional, para efeito de cálculo de anuidade o valor proporcional ao número de habitantes, sendo o valor de R\$845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).

Segue em anexo termo de convênio.

Diante disso, rogamos pela aprovação.

Pouso Alto, 18 de abril de 2023.



Vicente Wagner Guimarães Pereira  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 194/2023  
Data: 19/04/2023 - Horário: 13:36  
Administrativo

Exmo. Senhor Wilson Arantes de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pouso Alto

**União Nacional dos Dirigentes Municipais de  
Educação  
UNDIME/MG**

**TERMO DE FILIAÇÃO/2023**

Pelo presente Termo de Filiação, o Município de \_\_\_\_\_a, Estado de Minas Gerais - CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr.(A) Prefeito(A) \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_o, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_-MG, CEP: \_\_\_\_\_, nos Termos Estatutários da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME/ MG, CNPJ: 23.840.622/0001-23, localizada à Rua Alagoas, número 730 - Loja 18 - Bairro Funcionários, CEP: 30.130-160 - Belo Horizonte / Minas Gerais, formaliza perante ela a sua filiação como associado.

**JUSTIFICATIVA**

A filiação se faz pertinente uma vez que a UNDIME - MINAS GERAIS é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, é legitimada a representar os interesses da Educação Municipal junto às autoridades constituídas órgãos Públicos de instituição de controle social; atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma Educação Pública de Qualidade para todos. Propor mecanismos para assegurar, prioritariamente a uma educação básica numa perspectiva municipal, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses de todos e de cada um, participar da formulação de políticas educacionais Nacionais, Estaduais e Municipais, com instâncias decisórias nas diversas esferas do poder, acompanhando sua concretização nos planos programas e projetos correspondentes; atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação de toda Minas Gerais, em prol de uma educação pública de qualidade; lutar pela qualidade da educação pública, na esfera de competência municipal, para todos e cada um dos cidadãos; promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos a democracia e outros valores universais; apoiar, defender e integrar as ações dos municípios, por intermédio dos



**União Nacional dos Dirigentes Municipais de  
Educação  
UNDIME/MG**

Dirigentes Municipais de Educação, visando a uma sociedade justa e a uma educação democrática e libertadora.

**OBJETIVO**

O presente Termo de Filiação estabelece parceria entre as partes, com finalidade de contribuir para a melhoria da educação básica no Estado de Minas Gerais, em especial oferecendo suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do MUNICÍPIO.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS E CLASSIFICAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA**

O Município de \_\_\_\_\_ Minas Gerais, responsável constitucionalmente pela oferta de educação pública de qualidade nos termos dos artigos 206 e 211 da Constituição Federal, contribuirá financeiramente para a manutenção da UNDIME/MG, de acordo com os valores das anuidades aprovados pelo Conselho Nacional de Representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, conforme previsão estatutária e demonstrativo abaixo. Para fins de manutenção, as UNDIMES enfatizam a relevância da legitimidade assegurada pela filiação estabelecida através dos convênios celebrados anualmente com as Prefeituras dos Municípios. A base de cálculo nacional para os valores das anuidades, definidas pelo Conselho Nacional de Representantes, tem como parâmetro as faixas populacionais. Após firmado o presente Termo de Filiação, fica autorizada à UNDIME/MG emitir boleto bancário com registro para o Município efetuar o pagamento da anuidade. Conforme disposto no Estatuto da UNDIME-MG, o Município poderá, a qualquer época, solicitar o cancelamento de sua filiação mediante documento encaminhado à Diretoria Executiva da UNDIME/MG. A UNDIME-MG resguarda o direito da anuidade firmada no Termo de Filiação do ano vigente. Em conformidade com as disposições estatutárias da UNDIME-MG e Tabela de Contribuições vigente, cujos valores foram definidos pela Diretoria Executiva Nacional, conforme Tabela aprovada pelo Conselho Nacional de Representantes, o MUNICÍPIO repassará à UNDIME-MG, imediatamente após a assinatura deste instrumento jurídico, o montante de R\$ \_\_\_\_\_



**União Nacional dos Dirigentes Municipais de  
Educação  
UNDIME/MG**

(  
reais).

Faixa populacional do estatuto (Art. 57)	<u>INPC Acumulado no</u>	<u>Valor anuidade</u>
	<u>ano de 2022</u> <b>(5,93%) R\$</b>	<u>2023 R\$</u>
I. até 9.999 habitantes	47,00	845,00
II. de 10.000 a 24.999 habitantes	95,00	1.691,00
III. de 25.000 a 49.999 habitantes	142,00	2.535,00
IV. de 50.000 a 74.999 habitantes	189,00	3.380,00
V. de 75.000 a 99.999 habitantes	237,00	4.226,00
VI. de 100.000 a 199 999 habitantes	284,00	5.073,00
VII. de 200.000 a 299.999 habitantes	331,00	5.916,00
VIII. de 300.000 a 399.999 habitantes	379,00	6762,00
IX. de 400.000 a 499.999 habitantes	473,00	8451,00
X. 500.000 ou mais habitantes	568,00	10.142,00

**DAS OBRIGAÇÕES**

**Compete ao MUNICÍPIO:**

- a) Apoiar e colaborar financeiramente com as atividades da UNDIME/MG;
- b) Repassar à UNDIME-MG a importância prevista neste Termo, de uma só vez, após a assinatura e publicação deste instrumento;
- c) Integrar-se às ações desenvolvidas pela UNDIME-MG na consecução de seus objetivos estatutários;



**União Nacional dos Dirigentes Municipais de  
Educação  
UNDIME/MG**

- d) Acompanhar e avaliar a execução do presente convênio;
- e) Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na forma e no prazo legal, a assinatura, registro e publicação deste convênio;
- f) Dar ciência dos termos deste convênio à Câmara Municipal de conformidade com o parágrafo 2º, artigo 116 da Lei Federal nº8.666/93.

**COMPETE A UNDIME-MG**

- a) Representar e articular os interesses da Gestão Educacional do MUNICÍPIO junto ao Ministério da Educação e do Desporto, Secretarias de Estado da Educação e da Fazenda, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais Órgãos e Instituições vinculadas à educação;
- b) Produzir, desenvolver e divulgar informações e estudos relativos à Educação Básica pública, visando precipuamente a melhoria da qualidade do ensino e adequação à legislação educacional;
- c) Propor e disseminar mecanismos e práticas que assegurem o atendimento ao ensino básico, numa perspectiva municipalista,
- d) Buscar a universalização do atendimento e o alcance de padrões mínimos de qualidade;
- e) Assessorar as Secretarias de Educação nos assuntos relativos à educação no âmbito de suas competências;
- f) Organizar e realizar eventos para a capacitação continuada dos Dirigentes Municipais de Educação, assim como da equipe técnica-administrativa e pedagógica dos sistemas educacionais;
- g) Atestar o recebimento dos valores transferidos pelo MUNICÍPIO.

**DA VIGÊNCIA**

Este instrumento vigorará a partir do dia \_\_\_\_\_ de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, por mútuo consentimento entre os partícipes e assinatura de termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

**DAS ALTERAÇÕES**



**União Nacional dos Dirigentes Municipais de  
Educação  
UNDIME/MG**

Este Termo de Filiação não poderá sofrer alterações em quaisquer de suas cláusulas. Ressalvo ciente, solicitado por escrito e resposta de confirmação por escrito, só assim terá como validade qualquer alteração.

**DA RESCISÃO**

Este termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, bem como pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, desde que comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Porém o ressarcimento financeiro passado de 30 dias corridos passa a constar no balanço financeiro da UNDIME-MG, assim registrado, não poderá ser ressarcido.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Marcelo Wagner de Oliveira  
Dirigente Municipal de Educação de Carandaí MG  
Presidente da Undime MG

---

Nome Prefeito  
Prefeito Municipal  
Nome do Município - MG

